



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 423/70

EMENTA: Denomina Grupo Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "GRUPO ESCOLAR JOSÉ PAULO BARBOSA", o Grupo Escolar localizado no Sítio Cantinho d'ête Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

////////////////////



Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 06 de novembro de 1970

Francisco Manoel de Torres

PREFEITO

a) Francisco Manoel de Torres.